



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 866

Guaíba, 19 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 097/2015" que "Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Fasc Serviços em Segurança do Trabalho Ltda. e dá outras providências."

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS ERNANI ALVES,
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 097/2015

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 097/2015** que **“Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Fasc Serviços em Segurança do Trabalho Ltda. e dá outras providências.”**

Este Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a instalação e o desenvolvimento da empresa acima citada, oportunizando a ampliação de suas atividades no âmbito municipal, em serviços de segurança do trabalho, conforme projeto de instalação anexo.

Cumpre ressaltar que a empresa já se encontra em operação tendo seu escritório e laboratório no bairro Alegria, nesta cidade e como previsão de empregabilidade após a sua instalação de 28 empregos diretos, podendo aumentar significativamente no decorrer dos anos. A carteira de clientes e a organização da empresa foi preponderante à decisão da municipalidade em doar a área em questão.

Com a possibilidade de expansão através da doação que se pretende ver aprovado através do presente Projeto de Lei, há uma grande projeção de desenvolvimento e crescimento, uma vez que a empresa tem como faturamento mensal em torno de R\$ 2.000.000,00, o que redundará em geração de impostos/mês significativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Nessa senda, o incentivo a ser concedido à Empresa permitirá a sua expansão em Guaíba, gerando empregos diretos e indiretos, bem como um aumento da receita pública do Município.

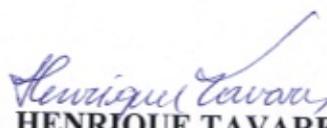
Insta mencionar, ainda, que nesta parceria os interesses do Município de Guaíba são convergentes, motivo pelo qual todas as disposições constantes do Projeto de Lei, devem considerar tal situação.

Portanto, sobrevindo a aprovação, as partes, dentro de suas disponibilidades e imbuídas do espírito de parceria, concentrarão esforços para que o escopo da união seja alcançado, beneficiando, assim, todos os envolvidos no empreendimento.

Destarte, o presente projeto atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público, Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, os quais devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Fasc Serviços em Segurança do Trabalho Ltda. e dá outras providências

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Fasc Serviço em Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ 07.224.026/0001-62, uma fração de terras situada na zona urbana do município de Guaíba, na Área de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíba, constituído do **lote 03(três), da quadra "C"**, de formato trapezoidal, com área de 3.885,76m² (três mil, oitocentos e oitenta e cinco metros e setenta e seis décimos quadrados), de propriedade do Município de Guaíba, consoante descrito na matrícula de nº 59.499 do livro nº 2, folha 1º, do Registro de Imóveis de Guaíba, cópia anexa.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado para instalação da sede industrial da Empresa, que atuará no processo de ensaios em EPI's e EPC's, serviços de perícias técnicas, serviços de manutenção em instalações elétricas, ente outras atividades, conforme projeto de instalação anexo.

Parágrafo único. O imóvel de que trata os art. 1º desta lei, será gravado com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e cláusula condicional de transferibilidade, pelo prazo de 15 anos, a partir do início da atividade produtiva da empresa.

Art. 3º A Empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento de todas as normas ambientais, sejam de âmbito municipal, estadual ou federal, além de empregar, preferencialmente, pessoas residentes no Município de Guaíba.

Art. 4º A área doada reverterá ao domínio do Município de Guaíba nas seguintes hipóteses:

I - se em até um ano, contado a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não iniciar as obras de suas instalações;

II - se em até dois anos, contados a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não tiver iniciada sua atividade produtiva fim;

III - se não permanecer em operação por efetivos 15 (quinze) anos de atividade produtiva, contados a partir do início da atividade industrial fim, salvo força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

IV – se houver transferência societária e/ou dominial da empresa, sem prévia apreciação pelo Município de Guaíba.

Parágrafo único. Em caso de reversão do imóvel ao Município, não serão objeto de qualquer tipo de indenização as benfeitorias nele realizadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

